



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Lei 14.133/2021

**REQUISITANTE:** DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### JUSTIFICATIVA

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente, ou pelo menos os dados principais sobre a contratação, a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE\*

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

*O objeto da contratação pretendida é a aquisição de cessão de direito de uso temporário e condicional de estande para exposição do EVENTO denominado “7ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, cuja promoção será exclusivamente, pela empresa WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade São Sebastião/SP de 04 a 08 de junho de 2024, no “Complexo Turístico – Rua da Praia” localizado na Av. Dr. Altino Arantes, 2298 a 2408 – Centro - São Sebastião-SP.*

*É importante aqui esclarecer que o nosso Município é considerado referência no Agro tendo instalado no município 3 usinas de cana e açúcar, 1 indústria de beneficiamento de alimentos e outras gigantes do Agro, somos referência em irrigação e em tecnologia agrícola.*

*A participação nesse grandioso evento, que já se tornou referência a alguns anos por incluir vários órgãos da Administração Pública Federal e Estadual e premiações como Top Destino Turísticos é aguardado por vários municípios, inclusive será de grande utilidade para a divulgação e pontuação do nosso Município de Guairá.*



## **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21)

*Não foi realizado ainda o PCA, de modo que o mesmo está sendo construído no presente exercício para aplicação futura, de modo que a despesa será devidamente prevista para a consolidação e alinhamento do planejamento.*

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

*Para a contratação em questão, os requisitos essenciais por se tratar de inexigibilidade de licitação, será a apresentação do termo de exclusividade do promotor do evento.*

*Também deverá ser solicitado todos os documentos que demonstrem habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.*

## **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES\***

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

*Pela natureza do objeto, em se tratando de evento realizado uma única vez no exercício, a estimativa é a própria realização nos termos e informações acima já declinadas.*



## **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). *Por se tratar de inexigibilidade é impossível a verificação de competição, de modo que os valores ofertados pela empresa a ser contratada foram analisados de forma objetiva. Foi solicitado planilha publicada sobre os valores padrões que estão sendo praticados para todos os interessados, de modo que não há qualquer distorção entre os preços praticados. Aliados a isso, a contratação é realizada com a única empresa autorizada a comercializar os espaços no evento.*

## **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO\***

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

*Conforme já declinado anteriormente, os preços foram apurados unicamente pela única empresa que comercializa os espaços no evento, conforme tabela prática fornecida, tendo após análise do conteúdo a ser exposto pelo Município, o valor de R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais).*

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

*Após conclusão do estudo sobre as soluções, mostrou-se adequada a contratação por inexigibilidade de licitação diretamente com a única e exclusiva empresa comercializadora dos espaços no evento.*



## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO\***

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

*O objeto não é composto de itens ou não será parcelado.*

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

*A contratação trará ao Município a publicidade para atrair novos investimentos, expor nosso potencial Agro, nos posicionar em tecnologia Agro, nos firmar como cidade inteligentes e divulgar o potencial turístico de Guairá.*

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

*Não há intervenções ou ações prévias a serem adotadas, anteriores a realização da presente contratação.*

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

*No caso, além da presente contratação a Administração também deverá contratar, em processo específico brindes para distribuição ao público presente, material de marketing (impressos, áudio visual, etc), locação de utensílios (TV, frigobar, cafeteira, mesas, cadeiras) e serviços de buffet, recepção e limpeza.*



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Rua 8 n221 º – Centro – Fone: (17) 33315865  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[desenvolvimento@guaira.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@guaira.sp.gov.br)



## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

*Para execução dessa contratação deverá aplicar medidas mitigadoras de impactos ambientais, sempre que possível, como por exemplo a utilização de materiais recicláveis e outras formas de proteção ambiental.*

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO\*

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

*Conforme avaliado nos termos e condições nesse documento, concluímos pela possibilidade da contratação, conforme o objeto proposto.*

Guairá, 07 de fevereiro de 2024.

**Vamberto Silva Ribeiro**

Diretor de Desenvolvimento Econômico

Vamberto S. Ribeiro  
CPF: 284.201.348-48  
Diretor de Desenvolvimento Econômico

\* *Dados de preenchimento obrigatório*